

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.
Em, 06 / 11 / 01.
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Em 31 / 10 / 01
Assessoria de Planário

PL 2413 /2001 E 2001
PROJETO DE LEI Nº **E 2001**
(AUTORES: DEPUTADOS MARIA JOSE MANINHA E CHICO FLORESTA)

“CRIA O CINTURÃO DE PROTEÇÃO DA ÁREA TOMBADA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE NA CAPITAL FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º- Fica criado na forma desta lei o Cinturão de Proteção ao Conjunto Urbano de Brasília Tombado como Patrimônio Histórico Nacional e inscrito como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Parágrafo Único: Entende-se como Conjunto Urbano Tombado de Brasília a área contida na poligonal descrita pelo Decreto Nº 10.829/87 e pela Portaria Nº 314/92 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, assim delimitada: a leste pela orla do Lago Paranoá, a oeste pela Estrada Parque Indústria e Abastecimento - EPIA, ao sul pelo Córrego Vicente Pires e ao norte pelo Córrego Bananal.

Art. 2º É considerada área de proteção ao conjunto urbano tombado para os efeitos desta lei, a área contida entre a poligonal da Área Tombada e a linha do polígono que se inicia no cruzamento da DF 003 (EPIA) com a DF 001 (EPCT) ao norte, segue por esta na direção leste-sul até o cruzamento com a BR 040 por onde segue até reencontrar a DF 003, e por esta até o cruzamento com a ferrovia, por onde segue até encontrar a DF 097 e por esta até a DF 001 contornando o Parque Nacional de Brasília no sentido oeste-leste, até o ponto inicial.

[Handwritten signatures]

PROJETO LEGISLATIVO
PL n.º 2413/01
Fls. n.º 01 Paulo

Art. 3º Ficam mantidos na área de proteção do Conjunto Urbano Tombado, os índices urbanísticos e as destinações de uso vigentes na data de publicação desta lei.

Art. 4º As modificações na área de proteção ao Conjunto Urbano Tombado de que trata o artigo 2º, que impliquem em parcelamento do solo, alterações de gabarito, mudança de destinação de uso ou interfiram diretamente nos índices urbanísticos do conjunto urbano tombado de Brasília, serão autorizadas por lei específica, cuja elaboração obrigatoriamente observará:

I - Parecer prévio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN sobre a modificação em estudo;

II - Parecer prévio do órgão competente do Poder Executivo sobre a modificação em estudo.

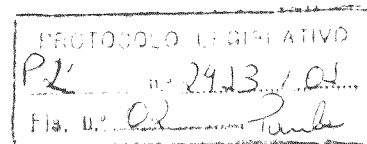
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília foi reconhecida com cidade Patrimônio da Humanidade pela UNESCO em 7 de dezembro de 1987. Além disso, está protegida pela Lei 3.751/60, pelo Decreto nº 10.829/87 do Governo do Distrito Federal, pela Portaria nº 314/92 do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e pelo Decreto-Lei 25/37.

Brasília foi escolhida como Patrimônio da Humanidade por ser um marco da arquitetura e do urbanismo moderno. É uma cidade diferente das tradicionais. Suas ruas, prédios, praças, jardins, comércio etc. foram planejados antes de sua construção. Em Brasília, as diversas atividades



realizadas pelas pessoas no dia a dia, são agrupadas pela sua função: Setor Hospitalar, Setor Hoteleiro, Setor Bancário, Setor de Diversões Sul e Setor Habitacional, entre outros.

Brasília foi construída dentro de uma proposta modernista. O arquiteto Oscar Niemayer e o urbanista Lúcio Costa, que pensaram e projetaram Brasília, eram integrantes do movimento modernista. O Plano Piloto de Brasília tem sua proteção a partir de quatro escalas: Monumental, Residencial, Gregária e Bucólica.

A Escala Monumental é constituída pelo Eixo Monumental, desde a praça dos Três Poderes até a praça do Buriti. A Escala Residencial está configurada ao longo das Asas Sul e Norte do Eixo Rodoviário. Foi pensada visando proporcionar uma nova maneira de viver, própria de Brasília. A Escala Gregária é o Centro de Brasília, configurado na plataforma da Rodoviária e nos setores de Diversões, Comercias, Bancários, Hoteleiros, Médico-Hospitalares, de Autarquias e de Rádio e Televisão Sul e Norte. A Escala Bucólica é a que confere a Brasília o caráter de cidade parque, com seus espaços livres e áreas verdes, tornando-a bela e única.

Por tudo que Brasília representa, deveria ser apenas motivo de orgulho e admiração. Mas a cidade tem se tornado fator de muita preocupação, pois a área tombada se tornou alvo de constantes agressões, que comprometem seriamente o futuro da cidade Patrimônio Cultural da Humanidade.

Os ataques à área tombada pela UNESCO são os mais diversos: mudança de gabarito e construção de coberturas, mudança de destinação de áreas, parcelamento irregular do solo, fechamento com grades de prédios residenciais sob pilotis, proliferação de todo tipo de comércio nas entrequadras e alteração dos gabaritos nas quadras 700, onde encontramos casas com até três andares. Fora da área tombada assistimos à crescente e rápida degradação dos setores de habitação individual sul e norte e mais recentemente a discussão sobre a implantação do Setor Habitacional Vertical Sul -SHVS, chamado de Park Sul, que está em fase de estudo na Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. A proposta é construir prédios de até vinte e sete pavimentos com 85 metros de altura, numa região de 725 mil m², às margens da área tombada, dentro de um parque ecológico. Também seriam

[Handwritten signature]

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL. Nº 243 / 01
Fs. Nº 03 <i>Paula</i>



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

construídos prédios de sete pavimentos com cobertura. O impacto que a criação desse setor causaria à área tombada é tão grande, que colocaria em discussão a própria razão de Brasília permanecer como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Pelas razões descritas acima, é que apresentamos o projeto criando o cinturão de proteção da área tombada, estabelecendo uma área em volta do bem tombado para protegê-lo de interferências, de qualquer natureza, que possam colocá-lo em risco.

Importante destacar, também, que a proposição não engessa nem proíbe o desenvolvimento ou a ocupação das áreas abrangidas pelo cinturão de proteção. Apenas disciplina o seu uso, submetendo, aos órgãos responsáveis pela preservação da área tombada, tão somente alterações e ocupações que possam comprometer ou descaracterizar o nosso Patrimônio Cultural.

Finalmente, queremos lembrar que esta iniciativa vem ao encontro da vontade de todos os brasilienses conscientes da importância de continuar tendo Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade. Atende, ainda, sugestão dos técnicos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), apresentadas no seminário "Brasília: passado, presente e futuro", realizado em setembro de 2001.

Pela importância do projeto apresentado, e conhecedores da sensibilidade dos nobres pares para com as questões que envolvem o presente e o futuro da nossa Capital, é que solicitamos o apoio à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


DEPUTADA MARIA JOSE MANINHA
PT/DF


DEPUTADO CHICO FLORESTA
PT/DF

